



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades do Município de Ponta Grossa. Devido à falta de abrigos na cidade de Ponta Grossa, faz-se necessário a aquisição de abrigos de ponto de ônibus para a comunidade que aguarda para a utilização do transporte público.
2. **ÁREA DEMANDANTE:** INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO (IPLAN)
3. **OBJETO:** O objeto da contratação refere-se ao fornecimento e instalação de abrigos de pontos de ônibus, contemplando a aquisição dos abrigos e a execução das fundações, da calçada em concreto e ainda a instalação de piso podotátil. O serviço abrange uma previsão de 30 abrigos de pontos de ônibus a serem instalados em locais indicados no processo licitatório pela contratante, tendo por base a acessibilidade universal e as diretrizes do Plano de Mobilidade Urbana.
4. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:** O abrigo de ponto de ônibus que se tem necessidade é um abrigo de rápida instalação. Pois a demanda é de atendimento imediato. Portanto deverá ser considerado um material onde seja de rápida execução, de alta durabilidade e principalmente de fácil manutenção. Também pontuamos que há a necessidade de instalação dos abrigos e ainda a execução de um piso que contemple acessibilidade aos usuários.
5. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:** No quesito de quantidade tem-se uma demanda consolidada através de um filtro realizado na base de dados dos pontos de ônibus cadastrados no setor responsável por esse monitoramento, sendo essa demanda realmente muito superior ao potencial de compra, porém deve-se ir atendendo de acordo com as disponibilidades e ainda de acordo com a necessidade da prestação dos serviços essenciais de maneira satisfatória e de qualidade ao munícipe. A demanda atual de abrigos de pontos de ônibus é em torno de 700 unidades. Porém o potencial de compra gira em torno de 30 unidades, a depender da composição da planilha orçamentária a ser proposta.
6. **LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA:** Os locais de realização e entrega dos abrigos deverão ocorrer de acordo com os locais definidos no termo de referência para a implantação dos mesmos.
7. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** As cotações junto às empresas especializadas apontaram que valor total estimado da referida contratação é de aproximadamente R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), estando inclusos os valores de execução das calçadas acessíveis e de demolição e retirada de pisos.

Quanto a possível necessidade de reajuste contratual utilizar-se-á como critério de reajuste a tabela SINAPI vigente à data do pedido oficial ao fiscal nomeado.



8. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** A contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de abrigos de pontos de ônibus, contemplando a aquisição dos abrigos e a execução das fundações, da calçada em concreto e ainda a instalação de piso podotátil, deverá atender as necessidades abaixo relacionadas:
- Obrigação da contratada em comprovar a qualidade dos materiais a serem utilizados com a apresentação de laudos, NBRs, ISO e demais certificações, como registro no conselho pertinente a prestação dos serviços;
 - Requisitos técnicos mínimos de durabilidade, resistência, em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, entre outros;

Esses requisitos ajudam a garantir a qualidade e eficácia na realização dos serviços contratados, bem como, nos materiais utilizados, protegendo os direitos do contratante e contratado. Além disso, a especificação clara dos materiais, dos serviços e dos requisitos técnicos mínimos ajudam a garantir que a contratação atenda às necessidades do IPLAN e principalmente dos moradores de Ponta Grossa, bem como todos que venham a utilizar o sistema de transporte coletivo urbano.

E ainda, tem-se a negação quanto a subcontratação neste objeto contratual.

9. **LEVANTAMENTO DE MERCADO:** A pesquisa de mercado foi realizada a partir de cotações junto a empresas especializadas, no que concerne à fabricação e instalação de abrigos de paradas de ônibus e a serviços acessórios, tal qual a remoção de pisos existentes e a execução de calçadas acessíveis. Esse estudo também contemplou a elaboração de um orçamento analítico, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, tendo por base as referências de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).
10. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** Os abrigos de ponto de ônibus deverão possuir estrutura metálica compatível com os requisitos estruturais de segurança e de utilização. Deverão ser implantados conforme as diretrizes, normativas e endereços indicados pela contratante.
11. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:** Recomenda-se que no processo licitatório seja realizado em um único lote, tendo em vista obter, em todos os locais de implantação, a necessária padronização dos abrigos e das calçadas acessíveis.
12. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** Para esta solução não há contratações que guardam relação, afinidade e ou dependência com o objeto da contratação pretendida.
13. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:** A contratação do referido objeto está inclusa no plano anual de contratações do IPLAN, tendo por finalidade a consecução de melhorias na infraestrutura de transporte público coletivo.

O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses para a execução da obra, mais o tempo necessário para os tramites legais a ser determinado pelo setor responsável



pela elaboração do mesmo, contados da data publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja efetivado antes do término da respectiva vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação de que trata o item acima é condicionado ao ateste, pela área demandante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Quanto a garantia de execução, será nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14. **RESULTADOS PRETENDIDOS:** A implantação de novos abrigos de pontos de ônibus proporcionará melhores condições aos usuários de transporte público coletivo, tais como proteção contra às intempéries, identificação visual, segurança, conforto e acessibilidade universal.
15. **PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização e gestão do contrato decorrente do respectivo processo licitatório será de responsabilidade do Fiscal do IPLAN – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, devidamente designado pela autoridade competente.
16. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:** A empresa contratada será responsável pela limpeza e destinação dos entulhos oriundos das operações de demolição, devendo obedecer rigorosamente às normas e os regulamentos de manejo e destinação.
17. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA:** Além das obrigações usuais é obrigação da contratada:
 - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidões que comprovem a regularidade



perante a Fazenda Estadual da sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto;
- Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais;
- Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato;
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo



os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:** O presente estudo preliminar evidencia que a contratação do respectivo serviço é tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante de todo o exposto, declara-se viável a contratação supracitada.

Ponta Grossa, 21 de junho de 2.024.

JULIANNA PEDROSO MENDES
Diretora de Projetos e Planejamento
Urbano do IPLAN